



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

Contrato de Rateio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, para os fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia/MT, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Altamir Kürten**, brasileiro, estado elétrico, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.815.705 SSP/PR, e do CPF nº 403.786.169-00, residente e domiciliado na Estrada Gládis, setor rural, Município de Cláudia/MT, simplesmente denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.952.135/0001-69, situado na avenida Blumenau, nº 500, bairro jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado por seu presidente e prefeito do Município de Sorriso-MT, Sr. **Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF nº 546.125.359-87, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde-MT, na Rua Santo Ângelo, nº 189, Bairro Pioneiro, e seu vice-presidente e prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Sr. **Leandro Felix**, brasileiro, portador do CPF nº 558618.221-15, residente e domiciliado no município de Nova Mutum-MT, na Rua Dos Jatobás, nº 394 W, Bairro Bela Vista, neste ato denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, em regime de mútua cooperação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 896, de 15 de dezembro de 2021 e mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 896, de 15 de dezembro de 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato de Rateio para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três) é de **R\$ 54.999,96** (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais consecutivas no valor de **R\$ 6.111,10** (seis mil, cento e onze reais e dez centavos), cada uma, sendo a primeira parcela paga até 28 de abril de 2023, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único. O valor das parcelas mensais, prevista no parágrafo primeiro, destinado à manutenção administrativa do CIDESA será creditado na: **Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 28.076-3, de titularidade do Consórcio Intermunicipal Alto Teles Pires;**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econ. e Rural

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2056 Manut. de Atividades da Sec. Desenv. Econ. e Rural

Natureza de Despesa:

3371.70.0000 - Rateio Participação Consórcio Público.....R\$ 54.999,96

Parágrafo único. O produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos do inciso I, do art. 158, da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receitas advindas de penalidade aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, sendo renovável, mediante novo contrato de rateio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Parágrafo único. Os recursos aportados mediante o presente Contrato de Rateio, poderão ser utilizados em exercício seguintes, devendo neste caso atender ao objetivo de sua vinculação, conforme dispõe o art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no § 1º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos serviços fornecidos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo único. O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Segunda, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Quinta.
- b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

- a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONSORCIADO, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto do Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláudia/MT, 06 de abril de 2023.

Sr. Altamir Kürten
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Cláudia/MT.

Sr. Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lucas do
Rio Verde/MT.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: